



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI N° 057/2015.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA ANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DA VÁRZEA DO CORUMBÊ NO MUNÍCPIO DE PARATY, PASSANDO A SE CHAMAR RUA CHICHÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e dar denominação ao Logradouro Público a rua antes da Escola Municipal da Várzea do Corumbê no Município de Paraty, passando a se chamar **RUA CHICHÁ**.

**Artigo 2º** - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

**Artigo 3º** - Deverão ser confeccionadas e afixadas, pelo Executivo, placas, com indicação da nomeação do artigo 1º, em local de destaque dessa rua, no prazo máximo de 30 dias da publicação desta Lei.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , em 21 de Setembro de 2015.

Luciano de Oliveira Vidal  
Câmara Municipal de Paraty  
Vereador Presidente

**APROVADO**  
Por 01 votos a favor,  
01 votos contra  
e 01 abstenção(ões).  
Paraty, 19/10/15

Autor  
Luciano de Oliveira Vidal  
Vereador VIDAL  
PMDB

**APROVADO**  
Por 01 votos a favor,  
01 votos contra  
e 01 abstenção(ões).  
Paraty, 19/10/15  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSTIFICATIVA

Tenho honra de submeter à eleva à elevada apreciação desta Câmara municipal o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação sobre a denominação de uma rua de nossa cidade.

O Projeto de Lei examinado tem por escopo reconhecer e denominar como logradouro público à área que específica , constitui mero ato de identificação de um elemento fático da cidade, pois os moradores que lá residem necessitam que a rua seja denominação para entrega de suas correspondências pelos correios entre outras prestações de serviços públicos solicitados pela comunidade local e facilitar a identificação e localização das ruas e avenidas em nosso Município.

Justifica-se pela Constituição e o Regulamento interno que obedecem aos princípios norteados para abstenção de uma cidade saudável, ajudando ma regularizar sob todos os aspectos o nosso Município. Outrossim, se faz necessário a apresentação do abaixo assinado por dois motivos: Primeiro como meio de ratificação do consenso dos moradores do referido local com o nome dado ao logradouro, segundo como forma de mapear o local pretendido.

Assim sendo, se faz necessário a aprovação dos nobres Pares Edis desta Casa Legislativa, para aprovarem este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 21 de Setembro de 2015

Autor

Luciano de Oliveira Vidal  
Câmara Municipal de Paraty  
Vereador Presidente

Luciano de Oliveira Vidal  
Vereador VIDAL  
PMDB

**APROVADO**  
Por 10 votos a favor,  
0 votos contra  
e 0 abstenção(ões).  
Paraty, 17/09/15

Rua Dr. Samuel Costa, Centro - Paraty/ RJ. CEP: 23.970-000, Contatos: (024) 3371 - 7513 / 9945-2031

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br), [www.vereadorvidal.com.br](http://www.vereadorvidal.com.br), e-mail: [vereadorvidal@gmail.com](mailto:vereadorvidal@gmail.com)

**APROVADO**  
Por 10 votos a favor,  
0 votos contra  
e 0 abstenção(ões).  
Paraty, 17/09/15



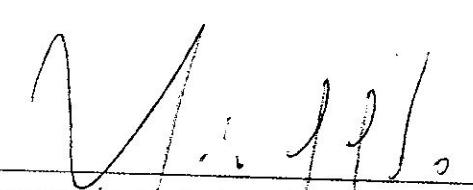
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Paraty, 17 de Setembro de 2015

## DECLARAÇÃO DE "NADA A OPOR" nº: 02/2015

O setor de Cadastro Imobiliário declara "NADA A OPOR" quanto à denominação do Logradouro solicitado pelo o Sr. Vereador Luciano de Oliveira Vidal, referente ao bairro de **Várzea do Corumbê**. O logradouro foi analisado através do Requerimento 11709/2015 e OFÍCIO N° 090/2015.

Denominação atual do Logradouro	Não possui denominação
Denominação a ser proposta para o Logradouro	Rua Chichá
Descrição do Logradouro (início e fim)	Início: A partir da Rua Souza  Fim: Propriedade do Sr. Elson Couto Gonçalves
Bairro: Várzea do Corumbê	VEREADOR: Luciano de Oliveira Vidal

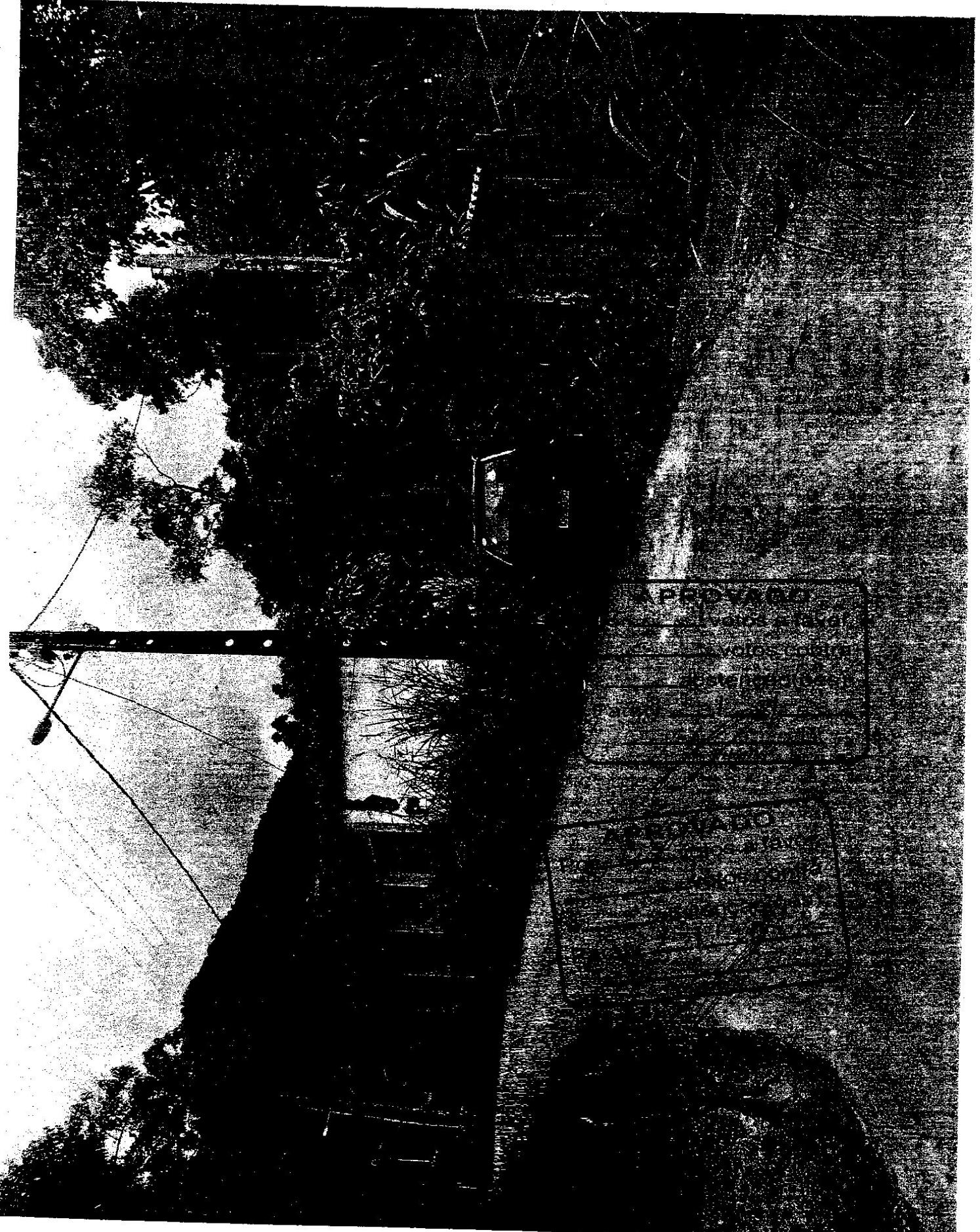
  
Anderson de Alcântara Mariano  
Diretor de Cadastro Imobiliário

Mat.301.762

<b>APROVADO</b>
Por <u>COL</u> votos a favor,
<u>  </u> votos contra
e <u>  </u> abstenção(ões).
Paraty, <u>17/09/15</u>

<b>APROVADO</b>
Por <u>10</u> votos a favor,
<u>  </u> votos contra
e <u>  </u> abstenção(ões).
Paraty, <u>17/09/15</u>

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº: 142 - Ponta - Paraty RJ - CEP: 23970000  
Secretaria de Finanças- Setor Cadastro Imobiliário tel.: 024-3371-3047



Por \_\_\_\_\_ votos a favor  
e \_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões).  
Paraty, 13/10/15  
Presidente

Por \_\_\_\_\_ votos a favor  
e  \_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões).  
Paraty, 13/10/15  
Presidente

**VADO**

votos a favor,

votos contra

abstenção(ões).

101,01/5

**APROVADO**

Por  votos a favor,

votos contra

e  abstenção(ões).

Paraty, 13/10/15

**APROVADO**

Por 04 votos a favor,  
0 votos contra  
e 0 abstenção(ões).

Paraty, 19/10/15

Presidente

**APROVADO**

Por 04 votos a favor,  
0 votos contra  
e 0 abstenção(ões)

Paraty, 19/10/15

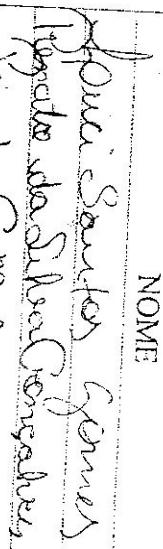
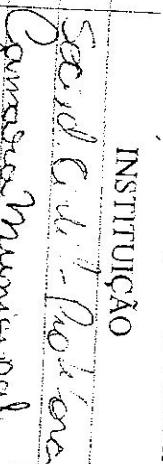
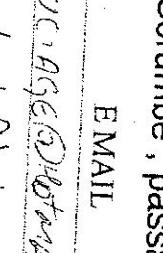
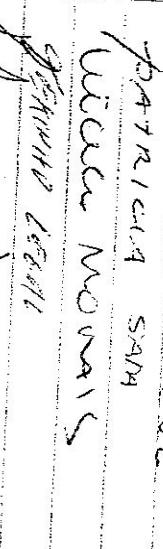
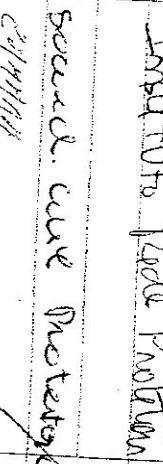
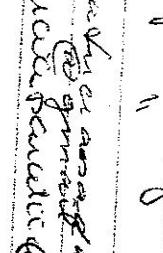
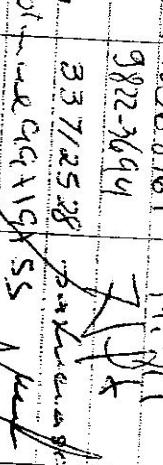
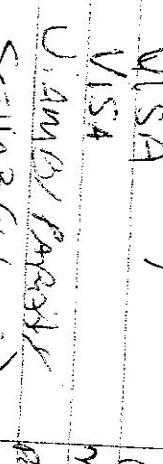
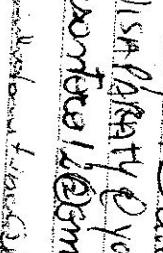
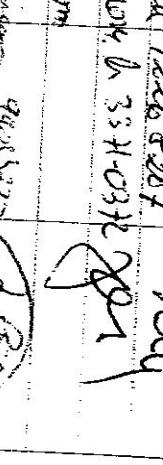
Presidente

RUA SOUZA

RUA CHICHA

## ABAIXO ASSINADO

Nós moradores da Várzea do Corumbé, Município de Paraty-RJ, vimos por meio deste solicitar a denominação a Logradouro Público a rua antes da Escola Municipal da Vázea do Corumbé, passando a se chamar RUA CHINCHÁ.

NOME	INSTITUIÇÃO	E MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
José Souto Gomes Papete da Serra Concessões	Sociedade Progressista Municipal Instituto Federal Rio de Janeiro Instituto Pode Proton	lucase@btconnect.com renato@btconnect.com gabriel@outlook.com	9855.8749 9926-3661 9836.8967 9822-3694	  
Flávia C. M. Neus Fernando Queiroz Patricia Samy Lucas Moreira Thiago Lobo	Sociedade Progressista Municipal Renato@btconnect.com lucaxbenedicto@hotmail.com	33712528	33712528	    
Paulo Góes Geraldo Góes Garcia Flores Sardinha Ricardo Góes Ricardo Góes	P.M. Paraíba USA VISA UANB Pará Sé HAB (Mastriño)	lucaxbenedicto@hotmail.com lucaxbenedicto12@gmail.com lucaxbenedicto@btconnect.com	9826-8927 9926-3694 9836.8967	    
<p><b>APPROVADO</b> Por _____ votos a favor, e _____ votos contra e _____ abstenção(ões) Paraty, 11/11/11 Presidente</p>				

**A BAIXO ASSINADO**

Nós moradores da Várzea do Corumbé, Município de Paraty-RJ, vimos por meio deste solicitar a denominação ao Logradouro Público a rua antes da Escola Municipal da Várzea do Corumbé, passando a se chamar **RUA CHINCHÁ**.

NOME	INSTITUÇÃO	E MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
José da P. Jundiaí	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	paraty@meioambiente.rj.gov.br	(24) 3904-8424	Lançamento
Flávio Góes	prefeitura de Paraty	flavio@paraty.rj.gov.br	324 9224	Flávio Góes
Waldemar Alves	Sec. M. Ed. e Cult.	sec_educ@paraty.rj.gov.br	324 9224	Waldemar Alves
Adriano César dos Santos	Sec. Educação e Treinamento	adriano@paraty.rj.gov.br	3322-3694	Adriano César dos Santos
Antônio José da Silva	Bragance Serrinha	bragance@paraty.rj.gov.br	3322-3694	Antônio José da Silva
Luciana Reis	Vigilância Sanitária	vigilancia@paraty.rj.gov.br	3322-3694	Luciana Reis
Silvana Nucci	Precificação animal	silvana@paraty.rj.gov.br	3322-3694	Silvana Nucci
Gilson Sampaio	Ilha Grande	gilson@paraty.rj.gov.br	3322-3694	Gilson Sampaio
Marcos Lira	Notícias animais	noticiasanimais@paraty.rj.gov.br	3322-3694	Marcos Lira
Antônio Raulo S. Ferreira	Prefeitura de Paraty	prefeitura@paraty.rj.gov.br	3322-3694	Antônio Raulo S. Ferreira
Edilene Corrêa	Proteção	edilene@paraty.rj.gov.br	3322-3694	Edilene Corrêa
Letícia Souza	Cetaceana	leticia@paraty.rj.gov.br	3322-3694	Letícia Souza
<b>APROVADO</b>				
Por <input checked="" type="checkbox"/>	votos a favor,			
e <input type="checkbox"/>	votos contra			
abstêncio(ões)				
Paraty, 19/10/15				
Presidente				
<b>APROVADO</b>				
Por <input checked="" type="checkbox"/>	votos a favor			
e <input type="checkbox"/>	votos contra			
abstêncio(ões)				
Paraty, 19/10/15				
Presidente				



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

LEI N° 1976/2014

Disciplina a nomeação e alteração da  
denominação de logradouros públicos do  
Município de Paraty e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Todos os logradouros do Município deverão ser identificados e denominados, de  
forma a possibilitar sua localização inequívoca.

**Art. 2º** A denominação ou alteração de denominação de logradouro público do  
Município de Paraty deverá ser apreciada pela Câmara de Vereadores e somente poderá  
ocorrer em atendimento a pedido acompanhado dos seguintes documentos:

**I** – Abaixo assinado da localidade onde o logradouro está situado, contendo a  
assinatura de, no mínimo, dois terços dos moradores do logradouro,

ou

**II** – Ofício de Associação de Moradores, legalmente constituída, da localidade onde  
o logradouro está situado, mediante apresentação de Ata de reunião registrada em  
Cartório comprovando a aprovação por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), em  
votação realizada em Assembleia da Associação da qual participaram no mínimo  
50% (cinquenta por cento) dos moradores no logradouro.

**§1º** A verificação da quantidade de moradores ou domiciliados, para os efeitos dos  
incisos I e II, acima, se fará por meio de Certidão expedida pelo Cadastro  
Imobiliário do Município contendo a quantidade de imóveis cadastrados no  
logradouro e seus respectivos titulares. A solicitação de Certidão ao Cadastro  
Imobiliário se fará mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura.

**§2º** A Associação de Moradores deverá comprovar sua regularidade apresentando  
Certidão expedida pelo Cartório contendo o Estatuto atualizado (30 dias) e Ata da  
última eleição.

**§3º** As alterações de denominação, além de atender ao caput deste artigo e a uma  
das condições dos incisos I ou II, somente poderão ser propostas quando:

- a) se tratar de denominações homônimas ou, não sendo homônimas, as  
denominações apresentarem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra  
natureza que gere ambiguidade de identificação.

<b>APROVADO</b>	
Por	✓ 1 votos a favor,
	— votos contra
e	— abstenção(ões).
Paraty, 19/01/15	
Presidente	

<b>APROVADO</b>	
Por	✓ 1 votos a favor,
	— votos contra
e	— abstenção(ões).
Paraty, 11/01/15	
Presidente	



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

- b) quando se tratar de denominação capaz de expor ao ridículo os moradores do logradouro ou do entorno;
- c) mediante realização de plebiscito com aprovação da maioria dos votantes.

**§4º** As denominações serão consideradas homônimas quando o conjunto formado pelo tipo e nome do logradouro for idêntico à qual o proponente verificar se todos os documentos e exigências da lei foram cumpridas, para que a solicitação de denominação seja apreciada precedida de consulta ao Cadastro Imobiliário do Município, mediante requerimento nos termos do formulário I anexo a esta lei.

**§5º** Em se tratando de denominação de nome de pessoa, a escolha somente poderá recair sobre pessoas que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar do processo de denominação os dados biográficos, texto explicativo dos motivos que a embasem e fontes de referência.

**§6º** Poderá ser adotado, em substituição ao nome do homenageado, o apelido, o alcunha ou o pseudônimo.

**§7º** Não será admitida denominação depreciativa, pejorativa ou suscetível de assim ser interpretada, bem como aquelas que produzam cacofonia.

**§8º** Cabe à Câmara de Vereadores verificar, se todos os documentos e exigências da lei foram cumpridas para que a solicitação de denominação seja apreciada e, uma vez aprovada, a Câmara enviará ao Cadastro Imobiliário, no prazo de até 10 dias após a aprovação, Ofício informando sobre as novas denominações e as alterações de denominação de logradouro.

**Art. 3º** As placas denominativas de logradouros públicos deverão ser afixadas na esquina de cada quadra do logradouro, em estruturas próprias ou pré-existentes, a critério do Município, devendo conter os seguintes dados:

- 1- Tipo de Logradouro: avenida, rua, alameda, travessa, passagem, via de pedestre, viela, rotatória, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, rodoviária, estrada ou caminho.
- 2- Nome do Logradouro
- 3- Numeração do primeiro e do último imóvel da quadra;
- 4- Número do CEP (Código de Endereçamento Postal);
- 5- Número do CADLOG (Cadastro de logradouros);

**§1º** Mediante citação deste artigo, a confecção das placas denominativas de logradouros públicos é de responsabilidade deste setor.

**§2º** No prazo de 90 (noventa) dias as placas serão afixadas, pela Secretaria de Obras, sob fiscalização deste setor.

<b>APROVADO</b>
Por <u>✓</u> votos a favor,
<u>2</u> votos contra
e <u>0</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>19/10/15</u>
Presidente

<b>APROVADO</b>
Por <u>✓</u> votos a favor,
<u>2</u> votos contra
e <u>0</u> abstenção(ões)
Paraty, <u>19/10/15</u>
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

**Art. 4º** Todos os imóveis edificados, com acesso por logradouros identificados, deverão receber numeração oficial baseada em levantamento métrico efetuado no local ou em meios cartográficos ou georeferenciados adequados e corresponderá aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde seu início até o meio da testada do lote, sendo par o lado direito e ímpar o lado esquerdo de quem olha a partir do início do logradouro.

**§1º** O ponto de início de um logradouro será sempre sua extremidade mais próxima do eixo da Praça Macedo Soares (Praça do Chafariz).

**§2º** Havendo no mesmo lote vários usos com acessos independentes, os números concedidas deverão corresponder aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde o início do logradouro até os respectivos acessos.

**§3º** A numeração correspondente ao imóvel será definida quando da expedição do Habite-se ou do Auto de Regularização da edificação.

**§4º** Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que requerida pelo interessado e a critério da Administração.

**§5º** Cabe aos proprietários providenciar o emplacamento numérico da edificação em local visível do logradouro, observado a numeração que lhe é atribuída pelo Cadastro Imobiliário, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento de notificação ou, no caso de edificação nova ou regularizada, da data do Habite-se ou Auto de Regularização.

**§6º** As placas com o número cancelado ou desatualizado poderão ser conservadas até 1 (um) ano após o recebimento da notificação, desde que acompanhada da informação “número antigo” e da nova numeração.

**Art. 5º** Ficam consolidadas e ratificadas as denominações atuais dos seguintes logradouros, de acordo com a lei 1182/2000:

<b>APROVADO</b>		
Por	01	votos a favor,
	0	votos contra
e	0	abstenção(ões)
Paraty, 19/01/15		
Presidente		

<b>APROVADO</b>		
Por	01	votos a favor,
	0	votos contra
e	0	abstenção(ões)
Paraty, 19/01/15		
Presidente		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

I- Bairro Centro Histórico

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA BENEDITO TELMO COUPÉ	RUA FRESCA	1050/1997
RUA JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA	RUA DOMINGOS GONÇALVES DE ABREU	1129/1999
RUA DOS MARIANOS	RUA GENERAL DEODORO	238/1959
RUA MARECHAL DEODORO	RUA DOS MARIANOS	
RUA MARIA JACOME DE MELLO	RUA DA LAPA	
RUA DOUTOR PEREIRA	RUA DA PRAIA	
RUA DONA GERALDA	RUA DO MERCADO	
RUA MARECHAL DOS SANTOS DIAS	RUA DA MATRIZ	
RUA TENENTE FRANCISCO ANTONIO	RUA DO COMÉRCIO	
RUA DOUTOR SAMUEL COSTA	RUA DO ROSÁRIO	
RUA AURORA		
RUA SANTA RITA		
TRAVESSA SANTA RITA		
RUA DO FOGO		
RUA COMENDADOR JOSÉ LUIZ	RUA DA FERRARIA	
TRAVESSA GRAGOATA		

- a) Denominação oficial: Rua Benedito Telmo Coupé - Lei nº 1050/1997, (antiga Rua Fresca). Descrição - Tem início no Largo da Praça da Bandeira e termina na Rua Josephina Gibral Costa.
- b) ....
- a)** Denominação Oficial - Rua Domingos Gonçalves de Abreu - Descrição (tem início na Rua Abel de Oliveira e termina na Travessa Gragoatá). (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2014)
- c) Rua Marechal Deodoro - Lei nº 238/59- (antiga Rua General Deodoro e Rua dos Marianos) Descrição- Tem início na Rua João Luis do Rosário e termina na Rua Benedito Telmo Coupé.
- d) Denominação Oficial - Rua Maria Jacome de Mello - (antiga Rua da Lapa)- Descrição- Tem início na Rua José Milton de Oliveira e termina na Rua Benedito Telmo Coupé.
- e) Denominação Oficial - Rua Doutor Pereira (antiga Rua da Praia) Descrição- Tem inicio na Rua Santa Rita e termina na Rua Josephina Gibral Costa.
- f) Denominação Oficial - Rua Dona Geralda (antiga Rua do Mercado) Descrição- Tem inicio na Rua Santa Rita e termina na Rua Josephina Gibral Costa.
- g) Denominação Oficial - Rua Marechal dos Santos Dias (antiga Rua da Matriz). Tem inicio na Rua Santa Rita e termina na esquina da igreja da Matriz.
- h) Denominação Oficial- Rua Tenente Francisco Antônio - (antiga Rua do Comércio) Descrição - Tem inicio na Rua Josephina Gibral Costa e termina no Mangue da Patibá.
- i) Denominação Oficial - Rua Doutor Samuel Costa - (antiga Rua do Rosário) Descrição - Tem inicio na Rua Tenente Francisco Antônio e termina na Rua Benedito Telmo Coupé.
- j) Denominação Oficial - Rua Aurora - Descrição - Tem inicio na Rua José Milton de Oliveira e termina na Praça Amaral Peixoto.
- k) Denominação Oficial - Rua Santa Rita - Descrição - Tem inicio na Rua Tenente Francisco Antônio e termina na Rua Benedito Telmo Coupé.

<b>APROVADO</b>
Por <u>64</u> votos a favor,
<u>2</u> votos contra
e <u>1</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>13/10/15</u>
Presidente

<b>APROVADO</b>
Por <u>61</u> votos a favor,
<u>2</u> votos contra
e <u>1</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>13/10/15</u>
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

- b) Denominação Oficial - Travessa Santa Rita - Descrição - Tem inicio na Rua Santa Rita e termina na Rua Aurora.
- c) Denominação Oficial - Rua do Fogo - Tem inicio na Rua Santa Rita e termina na Rua Maria Játome de Melo.
- n) Denominação Oficial - Rue Comendador José Luiz - Tem inicio na Rua José Milton de Oliveira e termina na Rua Benedito Telmo Coque.
- o) Denominação Oficial - Travessa do Gragoatá - Tem inicio na Rua José Milton de Oliveira e termina na Rua Tenente Francisco Antônio.

### II - Bairro Chácara

ATUAL	ANTIGA	LEI
TRAVESSA DOS LAPEIROS		
RUA JOÃO JOSÉ DO PRADO	TRAVESSA DOS LAPEIROS	773/1989
TRAVESSA DOS TROPEIROS		329/1963
RUA JOSÉ MONSUETO	RECO DOS TROPEIROS	1319/2002
RUA HORÁCIO QUIRINO DE ARAÚJO	TRAVESSA DOS TROPEIROS	1775/2011

### ATUAL

### ANTIGA

Rua Horácio Quirino de Araújo

Travessa dos Tropeiros

- a) Denominação Oficial - Rua Horácio Quirino de Araújo - Descrição (tem inicio na Rua Tenente Souza e termina às margens do Rio Perequê-Açu).

(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2014).

- a) Denominação Oficial - Rua João José do Prado - Lei nº 773/1989- (antiga Travessa dos Lapeiros) Descrição - Tem inicio na Rua Tenente de Souza e termina na margem do rio Perequê-açu.
- b) Denominação Oficial - Rua José Monsueto - Lei nº 1319/2002 (antiga Travessa dos Tropeiros) Descrição - Tem inicio na Rua João José do Prado e termina na Rua do Rocio.

### III - Bairro Caboré

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA JOÃO DE BARRO	RUA A	1444/2004
RUA SANHAÇO	RUA A	1584/2007
RUA MARITACA	RUA C	1585/2007
RUA DOS TROCAIS	RUA C	1678/2009

**APROVADO**  
Por ✓ votos a favor,  
     votos contra  
e      abstenção(ões).  
Paraty, 13/09/15  
Presidente

**APROVADO**  
Por ✓ votos a favor,  
     votos contra  
e      abstenção(ões).  
Paraty, 19/01/15  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

A lei 1584/2007 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua João de Barro**.

A lei 1678/2009 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua Maritaca**.

- a) Denominação Oficial - Rua João de Barro - Lei nº 1444/2004 - (Antiga Rua A).  
Descrição: (Tem início a partir da Rua Guapimirim e termina na Rua dos Tucanos).

- b) Denominação Oficial- Rua Maritaca - Lei nº 1589/2007 (antiga Rua C).  
Descrição: (Tem inicio a partir da Rua João de Barro e termina na Rua Quero Quero, paralelo a Rua Araponga).

**IV - Bairro Pontal**

ATUAL	ANTIGA	LEI
ALAMEDA PRINCESA ISABEL	ESTRADA DO CEMITÉRIO	560/1978
RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA	ALAMEDA PRINCESA ISABEL	1029/1996

- a) Denominação Oficial - Rua José Balbino da Silva - Lei nº 1029/1996 - (antiga Rua do Cemitério e Rua Alameda Princesa Isabel com a Lei 560/1978) -  
Descrição: (Tem inicio na Av. Nossa Senhora dos Remédios e termina na Rua Célia Correa Stanisce).

**V - Bairro Portão de Ferro I**

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA JAMES JOYCE	RUA 15	1397/2003
RUA JOSÉ AUGUSTO RUBEM DOS SANTOS (DUDUTE)	RUA PROJETADA (DIVISA DOS BAIRROS PARQUE DA MANGUEIRA COM PORTÃO DE FERRO I)	1857/2012

A lei 1857/2012 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua James Joyce**.

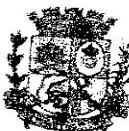
a) ....

- a) Denominação Oficial - Rua José Augusto Rubem dos Santos Dudute) – descrição (tem inicio na Avenida Leontino Carlos de Mello e Souza e termina Rua José Gregório de Barros).

(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 003/2014).

<b>APROVADO</b>
Por <u>01</u> votos a favor,
______ votos contra
e ____ abstenção(ões).
Paraty, <u>13/01/15</u>
Presidente

<b>APROVADO</b>
Por <u>01</u> votos a favor,
______ votos contra
e ____ abstenção(ões).
Paraty, <u>13/01/15</u>
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

**VI - Bairro Portão de Ferro II**

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA GERALDO ANTUNES DE VASCONCELOS	RUA 05	990/1995
RUA DEISE LUCIE RIBEIRO VIDAL	RUA 5	1636/2008
RUA CARPE DIEM	RUA S. QUADRA 1	1496/2006

A lei 1636/2008 fica revogada, a denominação do logradouro é: Rua Geraldo Antunes de Vasconcelos.

- a) Denominação Oficial - Rua Geraldo Antunes de Vasconcelos - Lei nº 990/1995 (antiga Rua 05) - Descrição: (tem início na Rua Jair da Silva e termina na Rua Selvamar).

**VII - Bairro Portão de Ferro III**

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA MANOEL ROQUE DE ALVARENGA	RUA 19	1673/2009
RUA JOAQUIM SECUNDINO DE ALVARENGA	RUA 19	1777/2011
RUA CINEASTA PAULO CEZAR DA SILVA	RUA 12	1609/2008
RUA PROFESSOR AIDE DE ALVARENGA BONATO	RUA 12	1778/2011

A lei 1777/2011 fica revogada, a denominação do logradouro é: Rua Manoel Roque de Alvarenga.

A lei 1778/2011 fica revogada, a denominação do logradouro é: Rua Cineasta Paulo Cezar da Silva.

- a) Denominação Oficial - Rua Manoel Roque de Alvarenga - Lei nº 1673/2009 (antiga Rua 19). Descrição (tem início na Avenida Roberto Silveira e termina na Rua Iole Fabre Cambareri).
- b) Denominação Oficial - Rua Cineasta Paulo Cezar da Silva - Lei 1609/2008 (antiga Rua 12) - Descrição (tem início na Avenida Roberto Silveira e termina na Rua Iole Fabre Cambareri).

<b>APROVADO</b>
Por <u>05</u> votos a favor,
<u>0</u> votos contra
e <u>0</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>13/10/15</u>
Presidente

<b>APROVADO</b>
Por <u>05</u> votos a favor,
<u>0</u> votos contra
e <u>0</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>13/10/15</u>
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

VIII- Bairro Chácara da Saudade

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA BENEDITO CAPITULINO MARTINS RAMIRO	RUA DA FLORESTA	1990/1998
RUA BENEDICTO MARTINS RAMIRO	RUA BENEDITO CAPITULINO	1451/2004

A lei 1451/2004 fica revogada, a denominação do logradouro é: Rua Benedito Capitulino Martins Ramiro.

- a) Denominação Oficial - Rua Benedito Capitulino Martins Ramiro - Lei nº 1451/2004 (antiga Rua da Floresta) Descrição - (tem inicio na Avenida Roberto Silveira e termina na Rua Antônio Núbile França).

IX - Bairro Ilha das Cobras

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA DO CANAL 2		734/1987
RUA SENHORA EDWIGES	RUA CANAL 02	1051/1997

- a) Denominação Oficial - Rua Senhora Edwiges- Lei nº 1051/1997 - (antiga Rua Canal 02 com a Lei nº 734/1987). Descrição (tem inicio na Avenida José do Patrocínio e termina na Rua Central).

X - Parque da Mangueira

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA MANÉ GARRINCHA	RUA B	734/1987
RUA LEÔNIDAS LENGRUBER AZEVEDO	RUA MANÉ GARRINCHA	1126/1999
RUA PAULO CARRÃO DE MOURA CARIJÓ	RUA CIDADE DE CUNHA	1074/1998
RUA RAPHAEL LEANDRO DE BARROS	RUA CIDADE DE CUNHA	1569/2007

A lei 1569/2007 fica revogada, a denominação do logradouro é: Rua Paulo Carrão de Moura Carijó.

**APROVADO**  
Por ✓ votos a favor,  
7 votos contra  
e — abstenção(ões).  
Paraty, 19/03/15  
Presidente

**APROVADO**  
Por ✓ votos a favor,  
— votos contra  
e — abstenção(ões).  
Paraty, 21/03/15  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

- a) Denominação Oficial - Rua Leônidas Lengruber Azevedo- Lei nº 1126/1999 (antiga Rua B e Rua Mané Garricha com a Lei nº 734/1987). Descrição (tem inicio na Rua Siná Madureira e termina na Rua Paulo Carrião de Moura Carijó).
- b) Denominação Oficial - Rua Paulo Carrião de Moura Carijó - Lei nº 1569/2000 (antiga Rua Cidade de Conha e com a Lei nº 1074/1998). Descrição (tem inicio na Avenida José do Patrocínio e termina na Rua André Rebouças).

XI - Bairro Parque Imperial

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA BENEDITO MARTINS RAMIRO	RUA E	871/1991
RUA MANOEL TORRES	RUA E	940/1993
RUA DOM PEDRO II	RUA G	987/1995
RUA DR. WLADEMIRO DA SILVEIRA SOBRINHO	RUA DOM PEDRO II	1116/1999

- a) Denominação Oficial - Rua Manoel Torres - Lei nº 940/1993 (antiga Rua E e Rua Benedito Martins Ramiro com a Lei nº 871/1991). Descrição (tem inicio na Rua Jango Pádua e termina na Rua Waldemar Mathias).
- b) Denominação Oficial - Rua Doutor Wlademiro da Silveira Sobrinho - Lei nº 1116/1999 (antiga Rua G e Rua Dom Pedro II com a Lei nº 987/1995). Descrição (tem inicio na Rua Jango Pádua e termina na Rua Waldemar Mathias).

XII - Bairro Portal

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA ANITA MALFATI	RUA 13	1424/2004
RUA DA MACONARIA	RUA 13	1595/2008

A lei 1595/2008 fica revogada, a denominação do logradouro é: Rua Anita Malfati.

- a) Denominação Oficial - Rua Anita Malfati - Lei nº 1595/2008 (antiga Rua 13 com a Lei nº 1424/2004). Descrição - (Rua sem saída, que tem inicio na Avenida Cândido Portinari, paralela as Ruas: Manoel Bandeira e Guimarães Rosa).

Leis que foram revogadas, de acordo com a lei 1182/2000.

**APROVADO**  
Por 01 votos a favor,  
0 votos contra  
e 0 abstenção(ões).  
Paraty, 19/07/15

**APROVADO**  
Por 01 votos a favor,  
0 votos contra  
e 0 abstenção(ões).  
Paraty, 13/06/15



- 1- A lei 1584/2007 fica revogada (*Rua Sanhaço*), a denominação do logradouro é: **Rua João de Barro.**
- 2- A lei 1678/2009 fica revogada (*Rua das Trocais*), a denominação do logradouro é: **Maritaca.**
- 3- A lei 1638/2008 fica revogada (*Rua Deise Lucie Ribeiro Vidal*), a denominação do logradouro é: **Rua Geraldo Antunes de Vasconcelos.**
- 4- A lei 1777/2011 fica revogada (*Rua Joaquim Secundino de Alvarenga*), a denominação do logradouro é: **Rua Manoel Roque de Alvarenga.**
- 5- A lei 1778/2011 fica revogada (*Rua Professor Aide de Alvarenga Bonato*), a denominação do logradouro é: **Rua Cineasta Paulo Cezar da Silva.**
- 6- A lei 1451/2004 fica revogada, a denominação do logradouro (*Rua Benedicto Martins Ramiro*) é: **Rua Benedito Capitulino Martins Ramiro.**
- 7- A lei 1569/2007 fica revogada (*Rua Raphael Leandro de Barros*), a denominação do logradouro é: **Rua Paulo Carrão de Moura Carijó.**
- 8- A lei 1595/2008 fica revogada (*Rua da Maçonaria*), a denominação do logradouro é: **Rua Anita Maffati.**

Leis revogadas:

- 1- 1451/2004 (Rua Benedicto Martins Ramiro)
- 2- 1569/2007 (Rua Raphael Leandro de Barros)
- 3- 1584/2007 (Rua Sanhaço)
- 4- 1595/2008 (Rua da Maçonaria)
- 5- 1636/2008 (Rua Deise Lucie Ribeiro Vidal)
- 6- 1678/2009 (Rua das Trocais)
- 7- 1777/2011 (Rua Joaquim Secundino de Alvarenga)
- 8- 1778/2011 (Rua Professor Aide de Alvarenga Bonato)

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei 1182/2000.

Prefeitura Municipal de Paraty, 14 de outubro de 2014.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito

<b>APROVADO</b>		
Por	84	votos a favor,
<hr/>		
votos contra		
<hr/>		
e	—	abstenção(ões).
<hr/>		
Paraty, 19/10/15		
Presidente		

<b>APROVADO</b>		
Por	84	votos a favor,
<hr/>		
votos contra		
<hr/>		
e	—	abstenção(ões).
<hr/>		
Paraty, 19/10/15		
Presidente		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

**ANEXO I**

**SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE "NADA A OPOR"**

**DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO**

O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos documentos anexos e deverá ser encaminhado ao Setor de Cadastro Imobiliário por meio de Requerimento no protocolo na Prefeitura, localizado na secretaria de Finanças, o qual gerará o número de processo.

**INFORMAÇÕES**

1-	Denominação atual do Logradouro (quando existente)
2-	Denominação a ser proposta para o Logradouro
3-	Descrição do logradouro (início e fim)
4-	Bairro
5-	Nome do Requerente/Vereador

**DOCUMENTOS** a serem anexados ao requerimento:

- Croqui do logradouro com as ruas confrontantes;
- Foto(s) do logradouro (início, meio e fim);

Assinatura do requerente:

Data:

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito

**APROVADO**

Por 04 votos a favor,  
0 votos contra  
e 0 abstenção(ões).

Paraty, 19/10/18

Presidente

**APROVADO**

Por 04 votos a favor,  
0 votos contra  
e 0 abstenção(ões).

Paraty, 13/10/18

Presidente